



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

INDEG ISCTE
Executive Education



PROTOCOLO DE PARCERIA

INDEG Executive Education e OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Entre:

1.^a outorgante: **OROC – ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**, com sede na Rua do Salitre n.º 51/53, 1250-198 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500918937, neste ato representada por José Rodrigues de Jesus, na qualidade de Bastonário, com poderes para o ato, adiante designado por **OROC**,

E

2.^a outorgante: **INDEG-ISCTE Executive Education**, com sede na Avenida Prof. Aníbal Bettencourt, Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 080 531, com o número de código da certidão permanente 7222-8321-6033, representada por José Crespo de Carvalho na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por **INDEG-ISCTE**;

Doravante e em conjunto designados por “Partes”.

Considerando que:

A 2.^a Outorgante exerce a atividade nas áreas da investigação e do ensino pós-graduado universitário, constituindo seu objeto, o exercício de atividades conexas com a investigação e o ensino que contribuam para o cumprimento das missões do **INDEG-ISCTE** e do **ISCTE-IUL**, e tem interesse em incrementar e fidelizar a sua base de clientes, pelo que e para o efeito, entendeu formular uma proposta de atribuição de vantagens para os membros da **OROC**;

A 1.^a Outorgante entende que deve permitir aos seus membros o acesso, em condições preferenciais e diferenciadas (produto, preço, outras vantagens), na aquisição de produtos e, ou, serviços comercializados pela 2.^a Outorgante;

É de boa fé celebrado entre as Partes e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente Protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma parceria nos termos da qual a 2.ª Outorgante se propõe disponibilizar aos membros da **OROC**, pessoas individuais e coletivas, um conjunto de programas de formação para executivos, em condições preferenciais e que se encontram identificados na cláusula segunda deste Protocolo.
2. Compete à **OROC** divulgar junto dos seus membros, pessoas individuais ou coletivas, nos termos e condições que entender convenientes e com a regularidade que entender adequada, as condições preferenciais que lhes são oferecidas pela 2.ª Outorgante e estabelecidas no presente protocolo.
3. O **INDEG-ISCTE** indicará à **OROC** os períodos de lançamento dos programas, bem como os momentos mais adequados para a divulgação referida no ponto anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente protocolo, a **OROC** e o **INDEG-ISCTE** estabelecem uma parceria na área da formação de executivos, a qual tem como objetivo proporcionar os seguintes descontos, aos membros da **OROC**, pessoas individuais ou coletivas, e aos colaboradores dos membros da **OROC** e aos colaboradores da **OROC**:

I – Executive Education

Em todos os programas formativos de média e longa duração (Executive MBA, Executive Masters, Pós-Graduações, Advanced Programs), o **INDEG-ISCTE** concederá um desconto de 10% na propina que poderá acumular com um desconto de pronto pagamento de 5%, às seguintes entidades:

- a) Membro individuais da OROC
- b) Membros coletivos das OROC
- c) Colaboradores dos membros da OROC
- d) Colaboradores da OROC

O desconto máximo obtido poderá ir até aos 15% do valor da propina.



II – Executive Master em Corporate Reporting

Para o Executive Master em Corporate Reporting, o **INDEG-ISCTE** concederá um desconto de 20% na propina que poderá acumular com um desconto de pronto pagamento de 5%, às seguintes entidades:

- a) Membro individuais da OROC
- b) Membros coletivos das OROC
- c) Colaboradores dos membros da OROC
- d) Colaboradores da OROC

O desconto máximo obtido poderá ir até aos 25% do valor da propina

III – Outros programas de média e longa duração nas áreas relacionadas com a atividade da OROC

Sob proposta da **OROC** e/ou do **INDEG-ISCTE**, poderão vir a ser considerados outros programas para aplicação das condições referidas no ponto II.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **INDEG-ISCTE** obriga-se a aplicar os descontos mencionados na cláusula anterior às entidades referidas na cláusula seguinte. Para além da documentação solicitada no âmbito da apresentação da candidatura, é ainda necessário o seguinte:

- Membro individuais e coletivos da OROC – número de inscrição na OROC
- Colaboradores dos membros da OROC e colaboradores da OROC – declaração da entidade patronal a confirmar que é colaborador

CLÁUSULA QUARTA

1. Todo o investimento e todos os custos inerentes à exploração operacional da presente parceria correm inteira e exclusivamente por conta do **INDEG-ISCTE**.

2. No caso, do **Executive Master em Corporate Reporting** ou em outros programas para os quais venha a haver acordo das duas partes, o **INDEG-ISCTE** fica autorizado a usar, nos seus meios e sob sua inteira responsabilidade, a referência à **OROC** como Parceiro Estratégico do



Programa, devendo, no entanto, submeter a prévia aprovação da **OROC** qualquer anúncio ou peça publicitária relacionada com a presente parceria.

3. A **OROC** compromete-se a divulgar ativamente, junto dos seus membros, os programas do **INDEG-ISCTE** em que seja Parceiro Estratégico do Programa (nesta data, o Executive Master em Corporate Reporting), bem como as condições preferenciais resultantes deste protocolo, em particular, durante os períodos de lançamento dos programas a indicar pelo **INDEG-ISCTE**.

4. A **OROC** poderá propor a colaboração de profissionais seus membros nas atividades de ensino do Executive Master em Corporate Reporting ou noutros programas que venham a ser identificados para realização em parceria com a **OROC**. A concordância deverá ser obtida junto dos coordenadores científicos do programa e da Direção do **INDEG-ISCTE**.

5. Sob proposta da **OROC** ou do **INDEG-ISCTE**, as Partes poderão organizar eventos conjuntos (Master Classes, Conferências, Seminários, ou outros) sobre temáticas relacionadas com os produtos de ensino ou com a profissão de auditoria e revisão de contas.

6. A **OROC** fornecerá as regras gráficas e outras de utilização da sua marca e logótipo que o **INDEG-ISCTE** desde já se vincula a respeitar e a utilizar, designadamente em todos os suportes comunicacionais do Programa, físicos ou eletrónicos.

7. O **INDEG-ISCTE** autoriza a **OROC** a utilizar o seu logótipo nos materiais físicos ou eletrónicos de comunicação relativos à ação que constitui objeto do presente Protocolo e a divulgar em todos os seus suportes físicos ou eletrónicos o estatuto da **OROC** como Parceiro Estratégico do Programa, durante a vigência do presente Protocolo.

8. As autorizações de utilização de nome, marca e logótipo concedidas ao abrigo do presente Protocolo não conferem a qualquer das Partes direitos de propriedade industrial ou intelectual sobre os mesmos.

9. Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome, logótipo ou marca de outra, fora do âmbito do presente Protocolo, para fins publicitários ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da sua assinatura, automaticamente prorrogável por iguais períodos, podendo, contudo, ser livremente denunciado a todo o tempo por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, enviado à contraparte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



2. O incumprimento por qualquer uma das Partes das obrigações resultantes deste Protocolo constitui fundamento para a sua resolução pela contraparte. Esta resolução tornar-se-á efetiva mediante a sua comunicação, por escrito, à Parte faltosa.

CLÁUSULA SEXTA

1. As comunicações a efetuar ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas para as seguintes moradas, telefones e emails:

OROC – ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Conselho Diretivo

Rua do Salitre n.º 51/53

1250-198 Lisboa

Telf: 213536158

Email: sec.orgsociais@oroc.pt

INDEG ISCTE – EXECUTIVE EDUCATION

Direção

Avenida Professor Aníbal Bettencourt

1600-189 Lisboa

Telf.: 217826100

Email: cresco.carvalho@iscte-iul.pt

2. As Partes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

INDEG ISCTE
Executive Education

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer litígios emergentes da interpretação, execução ou incumprimento do disposto no presente contrato e que não possam ser definitivamente resolvidos de comum acordo, entre as partes, serão submetidos ao Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado em Lisboa, aos 29 de julho de 2019

OROC – ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Bastonário - José Rodrigues de Jesus

INDEG-ISCTE Executive Education

Presidente - José Crespo de Carvalho